sional nº 01/69).

b) - Proceder abertura de crédito suplementares até o limite de 60% (sessenta porcento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.980, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracatu 23/11/

Orivaldo Caboclo Ribeiro.
Prefeito Municipal

---

Lei nº 534 de 27 de novembro de 1.979.

Dispõe sobre reajuste salarial da Secretaria Secretaria Executiva da Câmara

O Presidente da Câmara Municipal de Miracatu: Faço saber que a Câmara manteve e eu, nos termos do artigo 3º 5º, da Lei Orgânica dos municípios promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Ficam revogadas em 85% (vinte e cinco por cento) a partir de 1º de novembro do corrente exercício os vencimentos men-

que exerce funções de Diretor da Secretaria.

Artigo 2º Para execução desta Lei serão utilizados recursos da verba 1.2.3111 suplementados com 1.2.3131 e 3132 do orçamento vigente ficando autorizadas essas operações, quando necessária.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Miracatu, 27 de novembro de 1.979.

Eiji Nagata
Presidente.

---

Lei nº 535 de 11 de março de 1.980.

Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar convênio com a Secretaria do Estado dos negócios da Fazenda.

Oswaldo Caboclo Ribeiro, Prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio a Secre